



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EAD
PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
SEMESTRE 2019.1**

Edital nº 11/2019, de 16 de janeiro de 2019

1. ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que, no período de **18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade à distância**, primeiro semestre de 2019, ofertado pelo campus João Pessoa, para preenchimento de vagas nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1.1 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade à distância**, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre** do ano letivo de 2019, nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**.

1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DOPÚBLICO-ALVO

1.2.1 O curso de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância** é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e será desenvolvido pela própria Instituição.

1.2.2 Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas no total, sendo 50 (cinquenta) para cada polo**, conforme especificado no quadro a seguir:

POLOS	Professores da Rede Pública	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PCD***	Cotas para Reforma Agrária****	TOTAL DE VAGAS
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda						
			PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI				
			Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**			
J. Pessoa	18	06	5	3	4	1	5	3	3	1	1	0	50
C. Grande	18	06	5	3	4	1	5	3	3	1	1	0	50
Picuí	18	06	5	3	4	1	5	3	3	1	1	0	50
Sousa	14	05	5	3	4	1	5	3	3	1	1	5	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

TOTAL GERAL: 200 vagas

- * PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no item 5).
- ** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do item 5.1).
- *** PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no item 6).
- **** Candidatos assentados da Reforma Agrária (conforme o disposto no item 8)

1.2.3 O Processo Seletivo será destinado exclusivamente àqueles que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (e que, no ato da matrícula, já tenham adquirido o certificado de conclusão do ensino médio) e que desejam a formação superior para atuarem na área de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item anterior.

2.DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição ocorrerá entre os dias **18 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019**.

2.2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.2.1 COMUNS A TODOS OS CANDIDADOS

2.2.1.1 Preencher eletronicamente todos os itens do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/> ambiente da Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), inclusive o Questionário Socioeconômico. Durante o preenchimento dos dados o candidato deverá marcar, também, o grupo/cota a cujas vagas pretende concorrer (conforme quadro do subitem 1.2.2).

2.2.1.2 Entregar, em quaisquer dos campi do IFPB, no período de **18 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019** a documentação exigida nos itens **2.2.3 (documentações comprobatórias de exercício docente, para professores da rede pública) ou 2.2.2 (boletim do Enem)**, a depender da modalidade de ingresso escolhida. Essa documentação deverá ser encaminhada via Protocolo à Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, com o assunto "PROCESSO SELETIVO - LETRAS EAD - EDITAL 11/2019".

2.2.1.3 Os candidatos que desejam concorrer às vagas contempladas no quadro constante no **item 1.2.2** deverão usar as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) Edições **2015, 2016, 2017 e 2018, exceto os concorrentes às vagas para Professores da Rede Pública**, que serão classificados conforme os critérios estabelecidos no **item 9.2**.

2.2.1.4 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.2.1.5 Não será aceita documentação protocolada fora do período de inscrição, que vai **de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**.

2.2.1.6 A não entrega da documentação exigida, conforme a modalidade de concorrência, nos setores de protocolo dos campi do IFPB no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019 **implicará na exclusão do candidato do processo seletivo**.

2.2.1.7 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por uma modalidade de concorrência. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

protocolo, será confirmado somente a última.

2.2.1.8 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

2.2.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO PROFESSORES DA REDE PÚBLICA)

2.2.2.1 Todos os candidatos, exceto aqueles que concorrerão às vagas destinadas a professores da rede pública, deverão protocolar, **durante o período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**, no Setor de Protocolo de qualquer um dos campi do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no **item 11**, o resultado obtido na edição **2015, 2016, 2017 e 2018** do ENEM, por meio de documento emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio.

2.2.2.1.1 A escolha de qual edição utilizar para o processo seletivo fica a cargo do próprio candidato, que deve protocolar, portanto, apenas um dos resultados obtidos no Exame (edição 2016 ou 2017).

2.2.2.2 A entrega do documento a que se refere o item anterior (**2.2.2.1**) deverá ser realizada presencialmente pelo candidato ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da entrega do documento comprobatório, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública, que será anexada ao processo.

2.2.3 PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

2.2.3.1 Os candidatos às vagas reservadas aos Professores da Rede Pública Estadual ou Municipal deverão protocolar a **documentação específica, conforme disposto abaixo**, que servirá para a confecção da lista de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 9.2. Todos os documentos devem ser protocolados no período de 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**. São eles:

- a) Documento comprobatório de exercício no magistério em escolas públicas estaduais ou municipais, no ensino fundamental ou médio, indicando a data de admissão (cópia da carteira de trabalho autenticada; ou declaração da direção da escola ou do Secretário (a) de Educação Estadual ou Municipal, ou de seu representante legal; ou cópia de contrato de trabalho; ou cópia de qualquer documento oficial que especifique a data de entrada em exercício, devidamente assinado pelo emissor);
- b) Documento que indique a atual disciplina em que está lecionando e a data em que começou a lecionar essa disciplina na escola atual;
- c) Cópia do diploma de curso superior.

2.2.3.2 O candidato deverá comprovar que seu vínculo com a rede pública de ensino permanecia ativo na data de inscrição no processo seletivo.

2.2.3.3 O candidato que não possuir diploma de curso superior deverá anexar, além da documentação exigida nos subitens 2.2.3.1 e 2.2.3.2, a declaração de que não possui diploma de nível superior, conforme modelo constante no Anexo I.

2.2.4 PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Escolas Públicas (consultar item 5, e, em especial, subitem 5.2) deverão, ao efetuar sua inscrição via Internet (conforme item 2.2.1.1), **selecionar a opção de cota na qual se enquadra**, conforme opções discriminadas no Formulário de Inscrição e reproduzidas abaixo:

- I. Egressos de Escolas Públicas – Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- II. Egressos de Escolas Públicas – Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- III. Egressos de Escolas Públicas – Renda $>$ 1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- IV. Egressos de Escolas Públicas – Renda $>$ 1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

2.2.4.2 Os candidatos classificados para as vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas, apenas no ato de matrícula no curso**, sob pena de ter seu pedido de matrícula INDEFERIDO, caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, devem apresentar documentos que comprovem:

- a) ter cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas;
- b) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, para os candidatos às vagas dos grupos I e II do item **2.2.4.1, nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018**, comprovada por meio de documentação constante relacionada **no item 5.9**.

2.2.4.3 Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição **2015, 2016, 2017 e 2018** do ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

2.2.5 PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.5.1 Para concorrer às vagas desta cota, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem **2.2.1.1**.

2.2.5.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Pessoa com Deficiência** deverão entregar, **apenas no ato de matrícula no curso**, sob pena de ter seu pedido de matrícula INDEFERIDO caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

- a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições do presente Processo Seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão. A deficiência mencionada no laudo médico apresentado deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

2.2.5.3 Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição **2015, 2016, 2017 e 2018** ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

2.2.6 PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

2.2.6.1 Para concorrer às vagas desta cota, o candidato Assentado da Reforma Agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no **subitem 2.2.1.1**.

2.2.6.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar, **apenas no ato de matrícula no curso**, sob pena de ter seu pedido de matrícula INDEFERIDO caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

- a) declaração em papel timbrado da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado; **OU**
- b) comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

2.2.6.3 No documento emitido pela associação do assentamento a que pertence o candidato (alínea “a” do item anterior), deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, endereço e o telefone da associação.

2.2.6.4 Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição **2015, 2016, 2017 e 2018** do ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

3. RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

3.1 Será divulgada, a partir do dia **12 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, ambiente da Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), a relação dos candidatos inscritos para o processo de seleção de que trata este Edital.

3.2 A relação será composta pelo nome dos candidatos que realizaram a inscrição no sistema, de acordo com o **subitem 2.2.1**, e protocolaram a documentação exigida para seleção, de acordo com os **subitens 2.2.2 e 2.2.3**, no período de **18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**.

3.3 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, no dia **13 de fevereiro de 2019**.

3.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

3.5 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, no dia **15 de fevereiro de 2019**.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

4.1 DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM (ETAPA 2016 ou 2017)

4.1.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas neste Edital para o curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância, nos polos de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019, deverão ter se submetido ao ENEM **2015, 2016, 2017 e 2018** (exceto os candidatos às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino).

ATENÇÃO: é necessário aos candidatos protocolar a entrega do boletim oficial do ENEM até a data limite de inscrição no processo seletivo (17 horas do dia 01 de fevereiro de 2019), com exceção dos candidatos às vagas reservadas a professores da rede pública, cuja seleção é feita mediante utilização de outro critério. A não entrega deste documento nos setores de protocolo dos campi do IFPB implicará na exclusão do processo seletivo.

4.1.2 A classificação dos candidatos das modalidades que utilizarão a nota do Enem será feita mediante a média aritmética da nota de desempenho das provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Redação no **ENEM 2015, 2016, 2017 e 2018.**

4.1.3 O candidato que tirou zero em quaisquer das provas do ENEM apresentadas para este certame, listadas no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.2 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

4.2.1 O processo de classificação dos candidatos às vagas desta modalidade de concorrência dar-se-á segundo os critérios estabelecidos no **item 9.2, e subitens.**

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

5.1 Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do que dispõe o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão, na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas(PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b".

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c".

5.1.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

5.2 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

5.5.1 Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.6 Para concorrer às vagas do **sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** reservadas aos candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

pretos, pardos e indígenas, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.7 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no **sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.

5.8 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.

5.9 Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas com **renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais devidas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.9.1 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (**meses de outubro, novembro e dezembro de 2018**, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

5.10 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no subitem 4.8:

- a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.11 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.12 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

5.13 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

5.14 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012, e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

5.15 Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

6.DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO

6.1 Por critério institucional do IFPB, será disponibilizada 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), por polo, independente da escola qual seja egresso.

6.2 Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.

6.3 Os candidatos deverão entregar, apenas no ato de matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no **subitem 11.4**, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.5 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo polo.

6.6 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 6.7** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 6.3 passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

7.DAS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

- 7.1** Segundo o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras do IFPB, todo processo de seleção de alunos para ingresso no curso deverá prever a reserva de vagas destinadas a professores da rede pública de ensino, em consonância com a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016).
- 7.1.1** O Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, art. 8º, inciso II, estabelece como objetivo assegurar a oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada de professores em exercício que não possuam a graduação e a licenciatura na área de sua atuação.
- 7.2** Os candidatos interessados em concorrer a estas vagas devem seguir os procedimentos determinados no **subitem 2.2.3**.

8.DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

- 8.1** Para concorrer às vagas, o candidato assentado da reforma agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no sub 2.1.1.1.
- 8.1.1** A reserva de vagas para esse grupo se restringe ao polo Sousa, tendo em vista o compromisso assumido pela campus Sousa na inclusão de pessoas residentes em assentamentos nas proximidades do município.
- 8.2** As vagas destinadas aos candidatos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

9.DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO)

A classificação final dos candidatos dar-se-á da forma seguinte:

- 9.1.1** Determinar-se-á, para cada candidato, a Média Final (MF), calculando-se a média aritmética das notas por ele obtidas na **Prova Objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e na **Prova de Redação**, de modo que a Média Final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.
- 9.1.2** A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na respectiva modalidade de concorrência;
- 9.1.3** Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:
- maior pontuação na Prova de Redação;
 - maior idade.

9.2 PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 9.2.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino deverão apresentar a documentação elencada no **subitem 2.2.3**, que servirão para a extração de dados relativos aos critérios estabelecidos no subitem seguinte, visando a elaboração da lista de classificação desta modalidade.
- 9.2.2** A ordenação dos candidatos às vagas desta modalidade será feita mediante a aplicação dos seguintes critérios para a formação de GRUPOS:
- a)** GRUPO 1 - atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio **e não possuir formação superior em nenhuma área;**
 - b)** GRUPO 2 - atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em outra área, mas não em licenciatura;**
 - c)** GRUPO 3 - atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em outra licenciatura;**
 - d)** GRUPO 4 - atuar como **professor de qualquer outra disciplina** nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio ou Polivalente;
- 9.2.3** Será constituída uma lista em ordem decrescente, na qual os candidatos da alínea “a” do item anterior ficarão à frente dos candidatos da alínea “b”, “c” e “d”; os candidatos da alínea “b” ficarão à frente dos candidatos da alínea “c” e “d”; e, por fim, os da alínea “c” à frente dos candidatos da alínea “d” .
- 9.2.4** Para ordenar os candidatos dentro do mesmo GRUPO (formado por candidatos que se enquadrem nas alíneas previstas no subitem 9.2.2), serão levados em consideração os seguintes critérios:
- a)** maior tempo de exercício como professor de língua portuguesa;
 - b)** maior tempo de exercício como professor (de qualquer disciplina)
 - c)** candidato mais idoso.
- 9.2.5** O candidato que concorrer às vagas destinadas a professores da rede pública e não possuir formação superior deverá entregar os documentos conforme descrito no **subitem 2.2.3.1**.

9.3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

- 9.3.1** As vagas oferecidas aos **professores da rede pública** que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 9.3.2** As vagas oferecidas à **ampla concorrência** que não forem preenchidas serão remanejadas para a modalidade professores da rede pública e, posteriormente, aos EEP com renda inferior a 1,5 salários mínimos per capita autodeclarados PPI.
- 9.3.3** As vagas oferecidas às **Pessoas com Deficiência (PcD)** e aos **Assentados da Reforma Agrária (ARA)** que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 9.3.4** As vagas oferecidas aos candidatos **Egressos de Escola Pública (EEP)** que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido no **item 5.14** deste Edital, e somente passarão à ampla concorrência quando se esgotarem todas as possibilidades de remanejamento dispostas no referido item.

10. DOS RESULTADOS

- 10.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo nos dias **04 e 05**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

de março de 2019, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

10.2 Os resultados dos recursos, serão divulgados no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, até o dia **08 de março de 2019**.

10.3 O resultado final do Processo Seletivo está previsto para o dia **08 de março de 2019**.

10.4 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em Edital a ser veiculado pelo IFPB no endereço eletrônico do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino (<http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pre/editais>).

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), disponível em <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>.

11.2 As matrículas dos candidatos aprovados na primeira chamada serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado (**no período a ser confirmado quando da publicação do edital de convocação para matrícula**).

11.3 O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.

11.4 No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação *in loco* dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG) constando data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.

11.5 Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.

11.6 Será válido para comprovação da conclusão do ensino médio:

- Certificado e Histórico Escolar obtido através de Cursos Regular e/ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Certificado obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens Adultos (ENCCEJA); ou
- Certificados obtidos em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 11.7** Os candidatos aprovados e convocados para realização de pré-matrícula devem ler atentamente o edital de matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a proclamação do resultado do presente processo seletivo.
- 11.8** Além dos documentos listados no item anterior, os candidatos **Egressos de Escolas Públicas (EEP)** devem observar a documentação a ser entregue, **no ato de matrícula**, como comprovação do direito às vagas a eles destinadas, conforme exigências contidas no **item 5.2** deste Edital.
- 11.9** O **candidato com deficiência**, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados nos **item 6**, a documentação constante no **subitem 2.2.5.2**.
- 11.10** O candidato da modalidade **Assentados da Reforma Agrária (ARA)**, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, **no ato de matrícula**, além dos documentos citados no **item 7.4**, a documentação constante no **subitem 2.2.6.2**.
- 11.11** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida no Edital de convocação, a ser publicado no site oficial do IFPB perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação e as regras de remanejamento de vagas estabelecidas neste edital.
- 11.12** O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.

LOCAIS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

IFPB - Campus CABEDELO Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Rua Santa Rita de Cássia, 1900 – Jardim Jericó Contato: (83)3248-5400	IFPB – Campus CABEDELO CENTRO Horário: 09 h às 12 h – 14 h às 17 h Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n- Centro-Cabedelo-PB Contato: (83)99117-4053
IFPB – Campus CAJAZEIRAS Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Rua José Antonio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB Contato: (83) 3532-4100	IFPB – Campus CAMPINA GRANDE Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinâmica I – Campina Grande/PB Contato: (83) 2102-6200
IFPB – Campus CATOLÉ DO ROCHA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Avenida Senador Ruy Carneiro, 293, Cor- rente – Catolé do Rocha/PB Contato: (83) 99116-4749	IFPB – Campus ESPERANÇA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Rua Joaquim Virgolino, S/N- Centro- Esperança/ PB Contato: (83) 99126-5817
IFPB – Campus GUARABIRA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h	IFPB – Campus ITABAIANA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

<p>Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, Rodovia PB 057 - KM-02 - S/N - Guarabira - PB Contato: (83) 98180-5296 - 98195- 6465 - 98155-3381 - 98176-2293</p>	<p>Rua Vereador Luis Martins de Carvalho, S/N, Centro – Itabaiana/ PB Contato: (83) 99116-6632</p>
<p>IFPB – Campus ITAPORANGA Horário: 07h às 17h30min Rua Projetada, s/n, VilaMocó, Itaporanga/PB Contato: (83) 991767425 / (83) 991176976</p>	<p>IFPB – Campus JOÃO PESSOA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe –JoãoPessoa/PB Contato: (83)3612-1200</p>
<p>IFPB – Campus MONTEIRO Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Acesso à Rodovia PB 264, s/n – VilaSantaMaria – Monteiro/PB Contato: (83) 3351-3700</p>	<p>IFPB – Campus PATOS Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Acesso à Rodovia PB 110, s/n – Jatobá – Alto daTubiba –Patos/PB Contato: (83) 3423-9676</p>
<p>IFPB – Campus PICUÍ Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista - Picuí/PB Contato: (83) 3371-2555 / 3371-2727</p>	<p>IFPB – Campus PRINCESA ISABEL Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Acesso a Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel/PB Contato: (83) 99192-0331</p>
<p>IFPB – Campus SANTA RITA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Avenida Virgínio Veloso Borges, S/N, Bairro Alto dos Eucaliptos, CEP 58000- 370, Santa Rita. Contato: (83) 99917-2230, (83) 99215- 7975</p>	<p>IFPB – Campus SOUSA Horário: 08 h às 11 h – 14 h às 17 h Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Sorrilândia - Unidade Sede (Sousa) Contato: (83) 3522-2727 Contato: (83) 3556-1029 (Unidade de São Gonçalo)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

12. DO INÍCIO DAS AULAS E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE LETRAS DO IFPB

- 12.1** As aulas do primeiro semestre de 2019 do curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância tem **previsão de início para o dia 30 de março de 2019**.
- 12.2** As atividades do curso de Licenciatura em Letras do IFPB são realizadas por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem (moodle), que pode ser acessado de qualquer computador, desde que esteja conectado à internet.
- 12.3** Cada disciplina realiza uma avaliação presencial por semestre, que acontece sempre aos sábados, no período das 8h às 12h, em cronograma apresentado aos alunos no início do semestre.
- 12.4** É necessário que o candidato possua e-mail válido e ativo, a ser informado no momento da matrícula para cadastro no sistema de registros acadêmicos do IFPB, tendo em vista que o primeiro contato da coordenação do curso com os alunos acontece por e-mail, por meio do qual são passadas as informações iniciais sobre o início do semestre.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	18 de janeiro a 01 de fevereiro
Entrega do resultado de desempenho no ENEM	18 de janeiro a 01 de fevereiro
Entrega de documentação dos candidatos às vagas destinadas a professores da rede pública	18 de janeiro a 01 de fevereiro
Divulgação da relação de candidatos inscritos	12 de fevereiro
Interposição de recursos contra a relação de candidatos	13 de fevereiro
Divulgação da relação final de candidatos inscritos	15 de fevereiro
Divulgação do resultado preliminar	01 de março
Interposição de recursos	04 e 05 de março
Resultado Final	08 de março
Edital de convocação para matrícula (1ª chamada)	11 de março
Matrícula (1ª Chamada)	13, 14 e 15 de março
Confirmação de matrícula 1ª chamada	20 de março
Edital de convocação para manifestação de interesse (2ª chamada)	20 de março
Manifestação de interesse em matrícula (2ª Chamada)	25 e 26 de março
Confirmação de Matrícula 2ª Chamada	29 de março
Aula de abertura	30 de março



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 14.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nos polos do IFPB.
- 14.3** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.
- 14.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes deste Edital.
- 14.5** Os casos omissos serão solucionados pela Reitoria do IFPB.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB

Declaração

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, residente à rua

nº _____, bairro _____, no município de _____
estado _____, **declaro**, para fins de classificação no processo seletivo para ingresso no
curso de Licenciatura em Letras ofertado pelo IFPB, modalidade a distância, **não possuir diploma de
nível superior em nenhuma área do conhecimento** até a presente data, estando ciente de que a
falsidade desta informação acarretará no cancelamento da matrícula a qualquer tempo, sem
prejuízo das sanções legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura